



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.021-A, DE 2024

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Inserir no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo, o Carnaval de Baturité, no Estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. AJ ALBUQUERQUE).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

Apresentação: 19/12/2024 18:39:32.190 - MESA

PL n.5021/2024

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

Inserir no Calendário Nacional de
Eventos do Ministério do Turismo, o
Carnaval de Baturité, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional Decreta:

Art.1º Esta Lei inserir, de forma permanente, no Calendário Nacional de
Eventos do Ministério do Turismo, o Carnaval de Baturité no estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A matéria reconhece o Carnaval de Baturité, no estado do Ceará, como um
evento de interesse turístico nacional, valorizando a cultura local e incentivando o
turismo na região. A festividade é uma importante manifestação cultural, que atrai
turistas e movimentar a economia da cidade e do estado, além de contribuir para a
preservação e promoção das tradições folclóricas e culturais cearenses.

Baturité é a maior cidade da região turística do maciço de Baturité, que conta
com vários atrativos como: rota do café sombreado, cachoeiras e serras, se
consolidando como um importante polo turístico. O carnaval do município é de
grande importância, já que incentiva o turismo nas cidades vizinhas, atraindo foliões
que se hospedam na rede hoteleira da região.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

Com a inserção deste evento no calendário oficial do Ministério do Turismo, buscamos garantir ainda mais visibilidade ao Carnaval de Baturité, para promover o apoio institucional para sua realização, fomentando a integração e o desenvolvimento turístico da região. O município com sua rica história, belezas naturais e forte identidade cultural, merece o reconhecimento do Governo Federal, o que impulsionará ainda mais a sua importância como destino turístico no Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Eduardo Bismarck
PDT/CE

Apresentação: 19/12/2024 18:39:32.190 - MESA

PL n.5021/2024



Câmara dos Deputados| Anexo IV – 9º andar – Gabinete 936| 70160-900 Brasília -DF
Tel (61) 3215-5936 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244193865400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck





COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 5.021, DE 2024

Inserir no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo, o Carnaval de Baturité, no Estado do Ceará.

Autor: Deputado EDUARDO BISMARCK

Relator: Deputado AJ ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.021, de 2024, de autoria do ilustre Deputado Eduardo Bismarck, tem por finalidade inserir, de forma permanente, no Calendário Nacional de Eventos do Ministério do Turismo, o Carnaval de Baturité, no Estado do Ceará.

Segundo a justificação apresentada, a matéria busca reconhecer a relevância cultural, social e econômica do referido evento, que representa importante manifestação da identidade local, atrai visitantes de diversas regiões, movimenta a rede hoteleira e fortalece a economia regional.

Em 21 de fevereiro de 2025, o projeto em tela foi distribuído às Comissões de Turismo e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para apreciação conclusiva (art. 24, inciso II do RICD), em regime de tramitação ordinário (art. 151, inciso III, do RICD).

Em 12 de junho de 2025, fui designado para relatar a proposição em exame, que não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR





O Carnaval de Baturité representa uma das mais tradicionais manifestações culturais da região serrana do Ceará e possui relevância que extrapola o calendário festivo local. O evento mobiliza não apenas os moradores do município, mas também turistas provenientes da capital e de cidades vizinhas, que encontram no festejo uma oportunidade de vivenciar a diversidade musical e cultural típica da região.

A festividade se insere em um território de grande potencial turístico, o maciço de Baturité, reconhecido por sua importância histórica, seu patrimônio arquitetônico e suas riquezas ambientais. Nesse contexto, o carnaval contribui para fortalecer a atratividade do destino, ao agregar valor à oferta turística regional e articular lazer e cultura ao turismo ecológico e gastronômico já consolidado.

Sob a perspectiva socioeconômica, a celebração contribui significativamente para a geração de emprego e renda, estimulando a ocupação da rede hoteleira, a atividade gastronômica e o comércio local. Além disso, cria oportunidades para artistas, músicos, pequenos empreendedores e trabalhadores informais, configurando-se como instrumento de inclusão produtiva e valorização da economia criativa.

Cabe ressaltar, ainda, que o fortalecimento de eventos culturais como o Carnaval de Baturité contribui para a preservação e difusão de tradições populares, em sintonia com a Política Nacional de Turismo, que busca ampliar e diversificar a oferta de destinos e experiências, bem como incentivar o desenvolvimento sustentável do setor.

Diante do exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.021, de 2024.**

Sala da Comissão, em 02 de setembro de 2025.

Deputado **AJ ALBUQUERQUE**
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 5.021, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.021/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado AJ Albuquerque.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Álvaro Antônio - Presidente, Ana Paula Leão, André Figueiredo, José Rocha, Julio Arcoverde, Keniston Braga, Murillo Gouvea, Raimundo Santos, Robinson Faria, AJ Albuquerque, Daniel Barbosa, Daniela Reinehr, Douglas Viegas, Jorge Goetten, Roberta Roma e Romero Rodrigues.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Presidente

